

## **SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 60.500.139/0001-26

NIRE 35.3.000.2530-0

### **FATO RELEVANTE**

A **Saraiva Livreiros S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: SLED3 e SLED4) ("Saraiva" ou "Companhia") vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, junto à Saraiva e Siciliano S.A. – em Recuperação Judicial (CNPJ/ME nº 61.365.284/0001-04), sociedade controlada pela Companhia ("Controlada", e, em conjunto com a "Saraiva", denominadas "Recuperandas"), e relativamente ao processo de recuperação judicial em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Juízo da RJ"), sob o nº 1119642-14.2018.8.26.0100 ("Processo"), que protocolizou nos autos do Processo, nesta data, e conforme previsto no Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da RJ ("PRJ"), petição informando a adesão de 89 (oitenta e nove) credores das Recuperandas à opção de pagamento mediante conversão de seus créditos, os quais perfazem, hoje, montante não reestruturado (ou seja, o montante **antes** da aplicação dos deságios e ajustes previstos no PRJ) de aproximadamente R\$163.000.000,00 ("Créditos").

Após a reestruturação dos Créditos, com incidência de deságios e ajustes, inclusive, conforme exposto acima, o respectivo saldo será convertido em participação no capital social da Saraiva, observando-se, na conversão, nos termos do PRJ, o valor de R\$11,48 por ação ordinária, e de R\$4,53 por ação preferencial.

A Saraiva se coloca à disposição para maiores esclarecimentos sobre o tema e registra que manterá os acionistas e o mercado em geral informados a respeito dos trâmites em andamento.

São Paulo/SP, 10 de agosto de 2022.

**JORGE SARAIVA NETO**

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP**

Autos nº 1119642-14.2018.8.26.0100

**SARAIVA E SICILIANO S.A. – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (em conjunto, “Recuperandas” ou “Grupo  
Saraiva”), nos autos de sua Recuperação Judicial, vêm, por seus advogados, em  
observância às Cláusulas 12.2.1 e 12.2.3 do Segundo Plano Aditivo, informar que  
o preço das ações a serem emitidas com fundamento no Segundo Plano Aditivo  
será de **a)** R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) para as ações  
preferenciais, e **b)** R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos) para as ações  
ordinárias.

Nos termos da Cláusula 11.2 do Segundo Plano Aditivo, os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP poderiam escolher, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da publicação da r. decisão homologatória, receber o saldo remanescente de seus créditos por meio da Opção A ou da Opção B – sendo esta o reperfilamento conforme o fluxo de pagamentos estabelecido na Cláusula 11.4, e aquela o pagamento mediante conversão dos créditos em ações da Saraiva Livreiros S.A. (“ Holding”), nos termos da Cláusula 11.3. Adicionalmente, nos termos da Cláusula 13.1, neste mesmo prazo foi facultado aos Credores Não Sujeitos a adesão ao Segundo Plano Aditivo, para recebimento de seus créditos mediante conversão em ações, conforme previsto nas Cláusulas 13.2 e 13.3.

Uma vez transcorrido referido prazo para escolha de opções, estipulou-se, na Cláusula 12.2.1 do Segundo Plano Aditivo<sup>1</sup>, que em 15 (quinze) dias as Recuperandas providenciarão a apuração do preço das ações a serem emitidas, tomando por base a média das cotações nos pregões da B3 realizados nos 90 (noventa) subsequentes à publicação da r. decisão de homologação do Segundo Plano Aditivo.

---

<sup>1</sup> “**12.2.1 Preço de Emissão.** As ações a serem emitidas com base neste Segundo Plano Aditivo serão todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão equivalente à média das cotações das ações nos pregões da B3 realizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes à data da Homologação do Segundo Plano Aditivo, a ser apurado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do término do prazo previsto na Cláusula 11.2, nos termos dispostos no art. 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/1976. Cada R\$ 1,00 (um real) de Créditos Opção A Reestruturados equivalerá a R\$ 1,00 (um real) em ações preferenciais a serem recebidas pelos Credores Quirografários ou Credores ME e EPP que optarem pela Opção A, nos termos deste Segundo Plano Aditivo e sempre observada a proporção estabelecida no art. 6º do estatuto social da Holding e no art. 8º, § 1º, III, da Lei nº 10.303/01, bem como a previsão do item 12.2.3 deste Segundo Plano Aditivo. Caso o cálculo de ações a serem entregues ao Credor Quirografário ou ao Credor ME e EPP resulte no direito do recebimento de fração de uma ação de emissão da Holding, referida fração será desconsiderada e o valor correspondente atribuído a deságio de seus respectivos Créditos.”



Assim, considerando que em 26/7/2022<sup>2</sup> transcorreu o prazo para que os Credores Quirografários, ME/EPP e Não Sujeitos manifestassem sua escolha pelo recebimento do crédito mediante a conversão em ações da Holding, as Recuperandas ora informam, em observância à Cláusula 12.2.1 do Segundo Plano Aditivo, que o preço de emissão das ações, calculado nos termos do Segundo Plano Aditivo, refletiu os valores de **a)** R\$ 4,53 para as ações preferenciais e **b)** R\$ 11,48 para as ações ordinárias.

Informa-se, ademais, que **(i)** a opção de pagamento mediante a conversão em ações contou com a adesão de 89 (oitenta e nove) credores, cujo crédito total (não reestruturado) perfaz o montante de aproximadamente R\$ 163 milhões; e **(ii)** a efetiva emissão das ações se dará nos termos do Segundo Plano Aditivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da publicação da r. decisão homologatória (ou seja, até o dia 24/10/2022), de acordo com o quanto previsto na Cláusula 12.2 e seguintes.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

**Ivo Waisberg**  
OAB/SP 146.176

**Adriana Dias de Oliveira**  
OAB/SP 236.521

<sup>2</sup> 90 dias corridos contados a partir de 27/4/2022, data em que publicada a r. decisão de homologação do Segundo Plano Aditivo, conforme certificado às fls. 53.694/53.708.